**RESOLUÇÃO PPGECMaT Nº 01, de 21 de maio de 2021.**

Estabelece os critérios para trancamento e cancelamento de disciplinas e desligamento do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT) da UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, e levando em consideração:

I – a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia;

II – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

**RESOLVE:**

Estabelecer critérios para trancamento e cancelamento de disciplinas cursadas no âmbito do PPGECMaT e desligamento do referido programa, com as seguintes disposições específicas:

**Do Desligamento do Programa**

**Art. 1** O desligamento do discente do PPGECMaT observará as normas previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFVJM.

**Art. 2** Será desligado do PPGECMaT o discente que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações especificadas a seguir:

I – obtiver dois conceitos R (Reprovados) em qualquer disciplina do Programa;

II – não completar todos os requisitos exigidos pelo PPGECMaT;

III – a pedido do discente, devidamente justificado e com ciência do orientador.

**§1º** A solicitação de desligamento do programa deverá ser feita em forma de Ofício pelo discente, com ciência do orientador, assinado por ambos, enviado ao Colegiado do programa, que fará a apreciação do caso e encaminhará a solicitação de desligamento à PRPPG para encerrar a matrícula no e-Campus.

**Art. 4** O orientador poderá submeter pedido motivado de desligamento do discente à apreciação do colegiado do Programa, sendo resguardado ao discente o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 5** A não renovação de matrícula no período previsto no calendário da PRPPG implicará em desligamento do discente, resguardado o contraditório e a ampla defesa que será analisada pelo Colegiado.

**Art. 6** O discente bolsista que abandonar o curso deverá restituir ao erário os valores referentes às bolsas recebidas, devidamente corrigidos de acordo com os índices oficiais, conforme processo administrativo que lhe resguardará o contraditório e a ampla defesa.

**Do Trancamento de Matrícula**

**Art. 7** O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula por uma única vez e pelo prazo de 1 (um) período letivo regular.

**Parágrafo único**. O pedido motivado de trancamento de matrícula pelo discente deverá ser em forma de Ofício, com ciência e aprovação do orientador, solicitando apreciação pelo colegiado do Programa que examinará o caso e encaminhará à PRPPG para registro de trancamento no seu histórico acadêmico.

**Art. 8** O discente que não retornar do trancamento, após ter usufruído do prazo máximo, será automaticamente desligado do curso.

**Do Cancelamento de Matrícula em Disciplina**

**Art.** **9** O cancelamento de matrícula em disciplina será permitido somente nos casos em que a Coordenação do PPGECMaT solicitar oficialmente à PRPPG.

**§1º** O discente não poderá cancelar todas as disciplinas em que efetuou matrícula no semestre vigente.

**§2º** O cancelamento de matrícula em disciplina só poderá ser concedido uma vez para cada disciplina.

**§3º** Não será permitido o cancelamento caso já tenha transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

**Art. 10** O discente poderá realizar o cancelamento da matrícula no e-Campus em uma ou mais disciplinas, apenas uma vez para cada disciplina, até 30 dias após o término das matrículas, respeitando as datas estabelecidas no calendário da PRPPG.

**Art. 11** Para o cancelamento da disciplina após 30 dias da matrícula, o discente deverá preencher o formulário “Requerimento para Cancelamento de Matrícula em Disciplina” (Anexo A), anexar os documentos solicitados em um único pdf e enviar a solicitação para o e-mail da Secretaria do PPGECMaT (sec.ppgecmat@gmail.com). Todos os documentos do cancelamento serão apreciados pelo colegiado que fará o encaminhamento para a PRPPG solicitando o registro de cancelamento no histórico acadêmico do discente.

**Art. 12** O discente com matrícula especial, não vinculado ao Programa, poderá, respeitando as datas estabelecidas no calendário da PRPPG, solicitar o cancelamento da matrícula na disciplina enviando ao colegiado do Programa o Anexo A, em único pdf, preenchido e assinado por ele no lugar da assinatura do orientador.

**Art. 13** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Matemática e Tecnologia – PPGECMAT.

Diamantina, 21 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Professor Geraldo Wellington Rocha Fernandes*

*Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT) da UFVJM*

**ANEXO A - REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE**

**MATRÍCULA EM DISCIPLINA**

 O cancelamento de matrícula em disciplina será permitido somente nos casos em que o Orientador e a Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* manifestarem favoravelmente, sendo que:

- O discente não poderá cancelar todas as disciplinas em que efetuou matrícula no semestre vigente.

- O cancelamento de matrícula em disciplina só poderá ser concedido uma vez para cada disciplina.

- Não será permitido o cancelamento caso já tenha transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

 **Procedimento:**

 Para o cancelamento de matrícula em disciplina o discente deverá encaminhar para o endereço eletrônico da Secretaria do do PPGECMaT (sec.ppgecmat.ufvjm@gmail.com), em um único documento pdf:

**1.** Este requerimento devidamente preenchido e assinado;

**2.** C**omprovante de pagamento da Guia de recolhimento da União – GRU,** correspondente ao valor de **R$3,00** para o cancelamento de cada disciplina.

|  |
| --- |
| **Procedimentos para emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU****1.** Acesse o endereço eletrônico: [consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp#_blank) Nos campos específicos, informe os seguintes dados: \* UG: 153036 \* Gestão: 15243 \* Recolhimento: 288322\* Número de referência, digite 16888315000157002 **2.** Imprima o documento e efetue o pagamento antes de encaminhar o requerimento à PRPPG.**Não será aceito agendamento de pagamento.** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO DISCENTE** |
| **Nome:** |
| **Matrícula:** | **Nome e código da Disciplina a ser cancelada:**  |
| **Justificativa:**  |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura e carimbo do **orientador**  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura e carimbo da **coordenação** do curso |

|  |  |
| --- | --- |
| Recebido pela PRPPG em \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Servidor responsável | Executado pela PRPPG em \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Servidor responsável |